



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

* OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS;

* NO CASO DE ADESAO, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE O FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DESTE PREGÃO;

* FICA DELIBERADO AINDA QUE O CHAMAMENTO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA), 3ª (TERCEIRA) E ASSIM SUCESSIVAMENTE, COLOCADAS OBEDECERÁ À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SOMENTE MEDIANTE AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DEVERÁ CONVOCAR A LICITANTES CLASSIFICADAS PARA RETOMADA DA NEGOCIAÇÃO.

LICITANTE	J R D BRANDAO LTDA (MODELO MOVEIS)
CNPJ Nº	23.511.454/0002-03
ENDEREÇO	AV SAO FRANCISCO, TANCREDO NEVES Nº1920, CEP:64.075-520
CIDADE	TERESINA-PI
REPRESENTANTE	JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO
CONTATO	86-8149-4452
E-MAIL	modelomoveispi@gmail.com

LICITANTE	MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ Nº	43.262.038/0001-45
ENDEREÇO	AV SENADOR SIGEFREDO PACHECO, N 5055, Bairro: Verde Lar, CEP: 64.071-640
CIDADE	Teresina-PI
REPRESENTANTE	ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
CONTATO	86-98190-3090
E-MAIL	masterservicopi@gmail.com

ID: AA19542E1A624



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OEIRAS POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS, COMPREENDENDO CEREAIS, FARINACEOS, LEGUMINOSAS, CONDIMENTOS, ENLATADOS, CONSERVAS, LATICÍNIOS, MASSAS, E DEMAIS ITENS DE CONSUMO DESTINADOS AO PREPARO E COMPLEMENTAÇÃO DE REFEIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADA: ELIANE BRAZ DE CARVALHO FLORICULTURA LTDA, CNPJ Nº 02.898.686/0001-05. VALOR GLOBAL: R\$ 78.193,00 (SETENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS). FONTE: 500/552. ASSINATURA: 25/11/2025. VALIDADE: 31/12/2025.

CNPJ 06.553.937/0001-70 | Praça das Vitóriaas, 37, Centro - CEP 64500-000

ID: 261D88CE5AA04



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS- PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Vitóriaas, 35, Centro, CEP nº 64.500-000, na cidade de Oeiras - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.937/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 17 de dezembro de 2025, às 09h00min, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE SPLITS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Local: <https://www.licitaoeiras.com.br/>. Edital e seus anexos serão divulgados nos seguintes sítios eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas; Tribunal de Contas do Estado do Piauí; <https://transparencia.oeiras.pi.gov.br/>; Contato: pm.oeiras.licitacao@gmail.com

Oeiras - PI, 03 de dezembro de 2025.

Flávio Setton Sampaio de Carvalho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI

CNPJ 06.553.937/0001-70 | Praça das Vitóriaas, 37, Centro - CEP 64500-000

ID: D5C9C9FD314F4



Decreto nº 084/2025.

Dispõe sobre a regulamentação do uso de aparelhos celulares pelos estudantes, professores, funcionários, servidores e demais agentes municipais no âmbito dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Oeiras, Piauí, em conformidade com a lei nº 8.563, de 09 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização de atos administrativos em atenção ao princípio constitucional da legalidade, vide art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior efetividade à Lei 8.563, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a proibição do uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos, bem como do acesso a redes sociais e aplicativos de mensagens, pelos alunos nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino, no âmbito do estado do Piauí.

CONSIDERANDO a importância de se preconizar a eficiência e otimização de tempo de trabalho dispensado no âmbito das unidades de ensino da rede municipal de educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Oeiras/PI.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se dispositivos eletrônicos quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, tais como celulares, tablets, relógios inteligentes e outros dispositivos similares.

Art. 2º Ficam sob a responsabilidade dos pais/responsáveis eventual autorização para que estudantes levem aparelhos celulares e outros dispositivos eletrônicos para as escolas, para os casos de guarda/armazenamento dos aparelhos no período de aulas.

Parágrafo único. Considera-se período das aulas aquele período de permanência do aluno na escola, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios e eventuais atividades extracurriculares.

Art. 3º Fica vedado aos professores, funcionários, servidores e prestadores de serviços ocasionais da rede municipal de ensino o uso de aparelhos celulares e dispositivos

(Continua na página seguinte)



eletrônicos portáteis em ambiente escolar na presença de estudantes, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Decreto.

Art. 4º O uso de aparelhos celulares pelos professores, funcionários, servidores e prestadores de serviços ocasionais será permitido somente nas seguintes situações:

I - Em ambiente isolado, onde não haja a presença de estudantes;

II - Em casos de estado de perigo, estado de necessidade ou força maior.

Art. 5º As direções das escolas municipais deverão:

I - Informar formalmente aos professores, funcionários, servidores e prestadores de serviços ocasionais sobre as disposições deste Decreto; e

II - Promover ações de sensibilização sobre os impactos do uso de aparelhos celulares no ambiente escolar, com foco no fortalecimento do ambiente pedagógico.

Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares cabíveis, conforme a legislação vigente.

Art. 7º Os alunos serão autorizados ao uso do aparelho eletrônico nas seguintes situações:

I - Quando houver necessidade pedagógica para utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas; e

II - Para alunos com deficiência que requerem auxílios tecnológicos específicos para participação efetiva nas atividades escolares.

Art. 8º É obrigação da unidade escolar criar canais acessíveis para a comunicação entre pais, responsáveis e estudantes.

Parágrafo único. A comunicação do estudante com seus pais ou responsáveis por meio de dispositivos eletrônicos, durante o horário escolar, deverá ser previamente autorizada pela Direção Escolar, em situações excepcionais e quando houver necessidade comprovada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, aos 28 dias de novembro de 2025.

Hailton Alves Filho

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras - PI

07/12/25



Art. 4º - Os documentos listados no artigo anterior deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, em 01 de dezembro de 2025.

Hailton Alves Filho

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal

08/12/25



PORTARIA Nº 475/2025

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS RELATIVOS AO
EDITAL Nº 001/2024 - SEMED E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800589-17.2025.8.18.0030, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI, que assegurou o direito da servidora Gilcilde Gomes Batista de participar do processo de suplementação de carga horária;

CONSIDERANDO a não localização de documento inerente ao procedimento de suplementação, essencial para a análise de sua candidatura, na sede da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa, o contraditório e a isonomia no âmbito do processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2024 - SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reaberto, em caráter excepcional, o prazo para que a servidora GILCILDE GOMES BATISTA realize a apresentação dos documentos necessários à sua participação no processo de suplementação de carga horária, regido pelo Edital nº 001/2024 - SEMED.

Art. 2º - O prazo para a apresentação da documentação será de 4 (quatro) dias úteis, contados da data de publicação desta Portaria, mesmo período que constava no edital original.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o item 4.1 do Edital nº 001/2024 - SEMED: a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do ato de nomeação do cargo efetivo ou publicação no Diário Oficial do município; c) Cópia do Termo de Posse; d) Cópia do diploma de graduação do concurso; e) Último contracheque; f) Declaração de não acúmulo de cargo público; g) Declaração com a suplementação de carga horária temporária, expedida pela SEMED, dos últimos cinco anos.



PORTARIA Nº 476/2025

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS RELATIVOS AO
EDITAL Nº 001/2024 - SEMED E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0802906-22.2024.8.18.0030, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI, que assegurou o direito da servidora Zilma Soares Silva Moura de participar do processo de suplementação de carga horária;

CONSIDERANDO a não localização de documento inerente ao procedimento de suplementação, essencial para a análise de sua candidatura, na sede da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa, o contraditório e a isonomia no âmbito do processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2024 - SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reaberto, em caráter excepcional, o prazo para que a servidora ZILMA SOARES SILVA MOURA realize a apresentação dos documentos necessários à sua participação no processo de suplementação de carga horária, regido pelo Edital nº 001/2024 - SEMED.

Art. 2º - O prazo para a apresentação da documentação será de 4 (quatro) dias úteis, contados da data de publicação desta Portaria, mesmo período que constava no edital original.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o item 4.1 do Edital nº 001/2024 - SEMED: a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do ato de nomeação do cargo efetivo ou publicação no Diário Oficial do município; c) Cópia do Termo de Posse; d) Cópia do diploma de graduação do concurso; e) Último contracheque; f) Declaração de não acúmulo de cargo público; g) Declaração com a suplementação de carga horária temporária, expedida pela SEMED, dos últimos cinco anos.

(Continua na página seguinte)